



## JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 289-2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010-2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2014

**Objeto: Registro de Preços de peças automotivas, parte mecânica, novas e originais ou genuínas para máquinas pesadas de propriedade do Município.**

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

1. Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 010-2014, onde a empresa ALCIMAR ANGELO CONSALTER-ME, **CNPJ nº 00.815.180/0001-60**, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou no certame licitatório em pauta.

2. À Comissão de Licitação cabe a análise e o julgamento dessa documentação.

3. CONSIDERANDO as razões e os fundamentos que foram balizadores do julgamento, constante na Ata de Julgamento de recurso e das contrarrazões, datada de 23 de janeiro de 2015.

5. CONSIDERANDO o Parecer nº012-2015, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, no qual indica que merece ser homologada a decisão da Comissão de Licitação quanto a desclassificação da empresa nominada acima.

5. CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

DECIDE,

INDEFERIR o recurso interposto pela empresa licitante Alcimar Angelo Consalter- ME por julgar que a empresa recorrente não cumpriu os requisitos necessários à sua classificação.

Por isso, ratifico a decisão da douta Comissão em DESCLASSIFICAR a licitante Alcimar Angelo Consalter ME do certame licitatório – Concorrência Pública nº 010-2014.

Dá-se ciência aos interessados.

Serafina Corrêa, 26 de janeiro de 2015.

Francisco Bernardo Mezzomo  
Vice- Prefeito em exercício no cargo de  
**Prefeito Municipal**